

DECRETO Nº 48.369,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.415.827,00 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento em Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO				
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
	SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			1	1.355.827,00
	- P.JURÍDICA				
	TOTAL			1	1.355.827,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.362.0804.1036	APOIO À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO			1	1.355.827,00
				3	1.355.827,00
	TOTAL				1.355.827,00
08046	FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS			4	60.000,00
	TOTAL			4	60.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.846.0000.4771	AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM. INDIRETA				60.000,00
				4	60.000,00
	TOTAL				60.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO			
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.355.827,00
TOTAL	1		1.355.827,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.362.0804.1036 APOIO À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO			1.355.827,00
	1	4	1.355.827,00
TOTAL			1.355.827,00
08046 FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	4		60.000,00
TOTAL	4		60.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.126.2800.4656 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - EDUCAÇÃO			60.000,00
	4	3	60.000,00
TOTAL			60.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	3	1.355.827,00		
DEZEMBRO			1.355.827,00		
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
08000 SEC. EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	4	1.355.827,00		
DEZEMBRO			1.355.827,00		

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
11332	7	UN.		3	1.415.827,00	1.355.827,00	60.000,00	
TOTAL GERAL					1.415.827,00	1.355.827,00	60.000,00	

DECRETO Nº 48.370,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Comissão de Serviços Públicos de Energia-CSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Comissão de Serviços Públicos de Energia-CSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS				
	HÍDRICOS E SANEAMENTO				
39056	COMISSÃO DE SERVIÇOS				
	PÚBLICOS DE ENERGIA-CSPE				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL				
	PERMANENTE	4			980.000,00
TOTAL				4	980.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
25.122.0100.4198	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO				980.000,00
		4	4		980.000,00
TOTAL					980.000,00
REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS				
	HÍDRICOS E SANEAMENTO				
39056	COMISSÃO DE SERVIÇOS				
	PÚBLICOS DE ENERGIA-CSPE				
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4		380.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- P. JURÍDICA		4		600.000,00
TOTAL				4	980.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
25.122.0100.4198	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO				600.000,00
		4	3		600.000,00
25.125.1507.4373	FISCALIZAÇÃO DO GÁS NO ESTADO				380.000,00
			4	3	380.000,00
TOTAL					980.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MESSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS				
	HIDRICOS E SANEAMENTO				
39056	COMISSÃO DE SERVIÇOS				
	PUBLICOS DE ENERGIA-CSPE				
	T O T A L		4	4	980.000,00
	DEZEMBRO				980.000,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MESSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000	SEC. ENERGIA, RECURSOS				
	HIDRICOS E SANEAMENTO				
39056	COMISSÃO DE SERVIÇOS				
	PUBLICOS DE ENERGIA-CSPE				
	T O T A L		4	3	980.000,00
	DEZEMBRO				980.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
11332	7	UN.		3	980.000,00	0,00	980.000,00
TOTAL GERAL					980.000,00	0,00	980.000,00

DECRETO Nº 48.371,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

DECRETO Nº 48.371,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 335.217.295,00 (Trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo-IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20058	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP				
3 1 90 03	PENSÕES	1		335.217.295,00	
TOTAL		1		335.217.295,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					

09.272.2812.4575 ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA A PENSIONIS			335.217.295,00
	1	1	335.217.295,00
TOTAL			335.217.295,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20058	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP				
T O T A L		1	1	335.217.295,00	
DEZEMBRO				335.217.295,00	

TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
11332	7	UN.		1	335.217.295,00	335.217.295,00	0,00
TOTAL GERAL					335.217.295,00	335.217.295,00	0,00

DECRETO Nº 48.372,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA					
	DA CIDADANIA					
17001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	SECRETARIA E SEDE					
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1		1.249,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO			1		72.500,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
	- P. JURÍDICA			1		56.300,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			1		198.951,00
	TOTAL			1		329.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
14.122.0100.4091	APOIO ADMINISTRATIVO					257.551,00
				1	3	257.551,00
14.126.2800.4103	INFORMÁTICA - SJDC					70.000,00
				1	3	70.000,00
14.422.1701.4151	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA					200,00
				1	3	200,00
14.422.1702.4590	CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO À VÍTIMA					1.249,00
				1	3	1.249,00
	TOTAL					329.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		329.000,00
TOTAL	1		329.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28.843.0000.4514 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			329.000,00
	1	2	329.000,00
TOTAL			329.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
TOTAL DEZEMBRO	1	3	329.000,00	329.000,00	
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL DEZEMBRO	1	2	329.000,00	329.000,00	

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
11332	7	UN.	3		329.000,00	329.000,00	0,00
TOTAL GERAL					329.000,00	329.000,00	0,00

DECRETO Nº 48.373,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 260.153.300,00 (Duzentos e sessenta milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos reais), suplementar ao orçamento em Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de dezembro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de dezembro de 2003.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD VALOR
09000	SEC. SAÚDE				
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			1	290.000,00
TOTAL				1	290.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				290.000,00
				1	1 290.000,00
TOTAL					290.000,00
09006	COORD.SAUDE REG.METROP. GDE.S.PAULO				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL			1	61.546.300,00
TOTAL				1	61.546.300,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				61.546.300,00
				1	1 61.546.300,00
TOTAL					61.546.300,00